

## 1. OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE LEITE E MEDICAMENTOS SOB ORDEM JUDICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.

1.3. Para critério de aceitabilidade, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo.

1.5. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da ARP será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Esta aquisição será regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos Municipais nº 021 e 022, de 10 de julho de 2023, nº 002, nº 003, nº 004 e nº005, todos de 03 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis contidas no Edital.

1.9. A Adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial, uma vez que, pelas características do objeto, há a necessidade de contratações frequentes.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a aquisição de medicamentos de ordem judicial é a necessidade de garantir o tratamento adequado aos pacientes. A ordem judicial tem caráter imperativo e pode impor penalidades em caso de descumprimento.

Para obter medicamentos por ordem judicial, é necessário comprovar que o fármaco é necessário para o tratamento da doença, que é insubstituível e que tem efeitos comprovados.

A judicialização da saúde é um fenômeno crescente, que ocorre quando o paciente não tem acesso a medicamentos, exames ou cirurgias pelo SUS ou por planos de assistência médica privada ou outros meios afins.

No entanto, o Estado não é obrigado a fornecer medicamentos de alto custo não registrados na lista do SUS. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o Estado não pode ser obrigado a fornecer medicamento experimental ou sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), salvo em casos excepcionais.

**Justificativa de necessidade e aplicação:** destinadas a pacientes através de ORDEM JUDICIAL que especifica marcas e quantitativos a serem adquiridos. Não serão aceitos medicamentos similares e/ou genéricos..

As especificações técnicas e quantidade refletem a demanda técnica dos medicamentos de uso corriqueiro, estimadas para um período de 12 (doze) meses, com previsão de saldo de estoque.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, justifica-se em razão da ausência de necessidade técnica especial para as aquisições, tratando-se de bens comuns e determináveis.

O valor máximo admitido, conforme Planilha de apuração abaixo, foi apurado levando em consideração os preços oficiais registrados em contratações similares de outros entes da

administração pública, ponderados com os preços unitários registrados no BPS – Banco de Preço em Saúde, trazidos como parâmetro balizador, possibilitando assim o alcance de preços médios exequíveis e compatíveis, ora tido como valores máximos admitidos por ITEM no certame, conforme planilha anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR TOTAL	
				VALOR UNIT	
1	PEDIASURE 850G (SABOR CHOCOLATE)	LATA	240	R\$ 148,28	R\$ 35.587,20
2	COMPOSTO LÁCTEO MILNUTRI PREMIUM 800MG	LATA	240	R\$ 66,28	R\$ 15.907,20
3	CANABIDIOL 20MG	FRASCO	48	R\$ 243,40	R\$ 11.683,20
4	DEPAKENE 50MG	FRASCO	96	R\$ 21,81	R\$ 2.093,76
5	DAFORIM 20MG	FRASCO	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
6	EXODUS 10MG COMP.	CAIXA	48	R\$ 79,50	R\$ 3.816,00
7	QUEPSIA LP 300MG	CAIXA	72	R\$ 245,37	R\$ 17.666,64
8	BUP 150MG	CAIXA	48	R\$ 108,26	R\$ 5.196,48
9	CARBOLITIUN 300MG	CAIXA	72	R\$ 43,93	R\$ 3.162,96
10	BOLSA DE COLOSTOMIA TIPO KARAIA	UND	480	R\$ 25,59	R\$ 12.283,20
11	COLECALCIFEROL 10.000 UI	COMP.	96	R\$ 29,50	R\$ 2.832,00
12	NORTRIPTILINA 10MG	COMP.	720	R\$ 1,08	R\$ 777,60
					R\$ 113.886,24

### 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os itens objetos desta licitação serão disponibilizados, de forma parcelada, consoante quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e de cada uma das futuras e eventuais ordens de fornecimento, observado o prazo de fornecimento de até 5 (cinco) dias úteis, conforme previsão contratual.

3.2. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá:

a) se disser respeito à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Como requisitos para a Contratação, serão necessários que a empresa apresente:

4.1.1. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; e

4.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

4.1.3 Comprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF), do local onde se situa a sede da empresa;

4.1.4. Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), referente aos medicamentos psicotrópicos, de acordo com a Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O fornecedor do produto cotado deve apresentar cópia da Autorização Especial (AE) concedida conforme a Portaria sobredita ou cópia de sua publicação no D.O.U. Nos casos das empresas com processo de renovação da AE, em tramitação, será aceito o protocolo da ANVISA que comprove tal processo. (DOCUMENTO EXIGIDO APENAS PARA OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS);

4.1.5. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro e não pelo detentor do registro de medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA.

## **5. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIA DE FORNECIMENTO**

5.1. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

5.2. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.3. Prazo mínimo de validade dos produtos objeto deste pregão, no ato da entrega, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, prevalecendo a validade dada pelo fabricante, quando menor.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em conjuntos com seus devidos laudos de qualidade em atendimentos ao art. 3º, §4º da lei Federal nº 9.787/1999.

## 6. RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Maraial ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

6.2.1. A substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, no prazo estipulado neste edital;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, acompanhando sua execução;

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI – Inspeccionar os medicamentos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

VII – Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e medicamentos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Ofertar medicamento de primeira qualidade, observada as características e descrições do Termo de Referência;

II - Entregar com pontualidade os produtos solicitados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da ordem de fornecimento;

III - Comunicar à Gestão do Fundo Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital, no prazo e forma regulares, devendo todos os produtos ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo a validade dada pelo fabricante, quando menor;

IV - Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor designado para receber, conferir e atestar a regularidade dos produtos;

V - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

VI - Conduzir a execução da presente avença de acordo com as especificações, quantidade e qualidade descritos no Termo de Referência, observando estritamente a legislação vigente aplicável a espécie;

VII – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VIII – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo 02 (dois) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

IX -Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

X – Arcar com as despesas com frete e descarregamento dos produtos, que deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes; e

XI – A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração.

## **9. VALIDADE**

9.1. O prazo de validade do produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão estar com, no máximo, 01 (um) mês transcorrido do prazo de validade, a contar da data de fabricação constante da embalagem, podendo ter prazo inferior indicado pelo fabricante.

9.2. Na embalagem ou no rótulo deverá constar dia, mês e ano de fabricação e prazo de validade.

9.3. Se no ato da entrega ou após o recebimento definitivo, o produto apresentar problemas, a adjudicatária será notificada e deverá efetuar a substituição do mesmo.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou transferência online, em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento/entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome da CONTRATANTE, e após o atesto dos serviços.

10.1.1. O pagamento será realizado em correspondência com os produtos efetivamente entregues e devidamente atestados.

10.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE, sito à Rua Doutor Jose Higino, s/n, Centro, Município de Maraiial-PE.

10.2. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.3. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.4. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

10.6. Ficará assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

11.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e,

conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, e que ofertar o menor preço por item.

12.3. Observada a legislação de regência, e a opção pelo Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de eventual cadastrado de reserva, onde constará o registro:

12.3.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.3.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

## 13. SANÇÕES

13.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

mediante apostilamento. As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Maraial (PE), 20 de setembro de 2024.



---

**NEILSON DE LIMA BARROS**

Secretário de Saúde de Maraial



Larissa Wanderley  
Farmacêutica  
CRF: PE 8142

---

**Larissa Dayane Ferreira Wanderley**

Farmacêutica | CRF: 8142